



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 78/2021.

PRC 92/2021

O Município de Sarzedo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, estará promovendo licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, do Tipo **MAIOR OFERTA**, referente a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos.

A presente licitação, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **nas Resoluções 3.402 de 06 de setembro de 2006** e 3.424, de 21 de dezembro de 2006 do Conselho Monetário Nacional e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573 de 2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal nº 1.368/2020, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante”.

1 – OBJETO

Contratação de Instituição Financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores municipais ativos da prefeitura Municipal de Sarzedo, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

- a) Pagamento da folha dos servidores municipais ativos da Administração Pública Direta Municipal, em número aproximado de **1.457 (mil quatrocentos e cinquenta e sete)** servidores, (mês de referência: ABRIL/2021);
- b) Instalação e exploração de 03 (três) Pontos de Atendimento Eletrônico, em regime de exclusividade, em local central do Município, com horário de funcionamento fixado pelo Banco Central do Brasil. O prazo para instalação dos postos de atendimento acima mencionados será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**
- c) Após 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, a contratada deverá instalar/possuir agência ou posto de atendimento, em ponto central do Município,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

com caixa automático disponível no horário mínimo de 06:00 as 22:00, com gerente e funcionário, ficando a contratada desobrigada da continuidade do cumprimento da alínea supracitada, logo após o cumprimento desta alínea.

1.1 O valor médio líquido mensal da folha de pagamento é de R\$ 2.974.667,52, já deduzido os encargos sociais.

1.2 Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - MG recebem o salário no último dia útil de cada mês.

1.3 Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário, em parcela única, até 20 de dezembro de cada ano calendário ou em duas parcelas, da seguinte forma:

a) 1ª parcela: 50% até dia 30 de novembro.

b) 2ª parcela: 50% até dia 20 de dezembro.

1.4 A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas da folha de pagamento e sobre a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

1.5 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

a) Os servidores municipais terão assegurados, **nos termos da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil**, isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, contas salários com os seguintes serviços e produtos:

I) 01 transferência total, dos créditos para outras instituições, por evento de crédito.

II) 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos, por evento de crédito.

III) Fornecimento de cartão magnético.

b) Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, SEM EXCLUSIVIDADE, em conformidade com a legislação própria.

c) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Administração Pública Municipal.

d) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, durante a vigência do contrato, ou seja, o pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município de SARZEDO.

e) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

f) O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

- D - 2 = data para ser repassado o arquivo.

- D - 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

g) Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

VR. LIQ.		VR.LIQ.	Serv. Concursado	Serv. Ag.Político/ Comissionado	Serv. Contratado	Conselheiro	Estagiário	VR. TOTAL
0,01	a	1.000,00	132	2	8	0	38	140.574,22
1.000,01	a	2.000,00	486	65	189	5	1	1.125.481,17
2.000,01	a	3.000,00	223	38	70	0	0	799.164,34
3.000,01	a	4.000,00	69	29	22	0	0	407.868,87
4.000,01	a	5.000,00	24	5	9	0	0	164.839,73
5.000,01	a	ACIMA	21	12	9	0	0	336.739,19
TOTAL			955	151	307	5	39	2.974.667,52

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2021

2- DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Início de acolhimento das propostas: 18/06/2021, às 09h00min.

Abertura das propostas: 20/07/2021, às 9h30min.

Início da disputa: 20/07/2021, às 10h00min.

LOCAL: Site www.licitacoes-e.com.br

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

As empresas que desejarem participar do referido **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão receber informações e retirar o edital, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Eloi Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, no horário das 08h30m (oito horas) às 16h30m (dezesesseis horas e trinta minutos) de segunda a sexta-feira ou no site <http://www.sarzedo.mg.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Sarzedo.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sarzedo.

4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5. IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

5.2 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

5.3 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

5.4.1 Os documentos citados no subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.5 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.7 As respostas serão disponibilizadas diretamente na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no "site" da Prefeitura de Sarzedo, no endereço <https://www.sarzedo.mg.gov.br> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6 – DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

6.1.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

6.1.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

6.1.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 6.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

6.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

6.2.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.2.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.2.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 6.2.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

6.2.6 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.620/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

6.2.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.7 Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

6.2.8 A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.3 A PROPOSTA INICIAL a ser inserida deverá conter apenas o valor global, conforme Anexo VI. A proposta reajustada deverá ser adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.4 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constante no presente edital e seus anexos.

7.5 Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do item do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

7.5.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.5.2 É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA no mesmo lote.

7.6 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

7.8 Valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela licitante vencedora, ao Município de Sarzedo, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Não serão classificadas propostas abaixo do valor mínimo de **R\$ 1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS).**

7.9 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

8 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

8.2 A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

8.3 Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

8.4 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

8.6 O licitante somente poderá ofertar lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do maior lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.10 O intervalo entre os lances enviados não poderão ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais alto e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

8.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de valores.

8.14.2 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.14.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.17 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.18 Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

8.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20 Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.20.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

8.20.2 O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.21 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR OFERTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

8.4. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

8.1 Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, se solicitado pela Pregoeira, conforme modelo Anexo VI.

8.2 A proposta de preços deverá conter:

8.2.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.2.2 Modalidade e número da licitação;

8.2.3 Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos.

8.2.3.1 valor global ofertado

8.2.3.2 o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.3.3 o valor global deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.3.6 Declaração de validade da proposta de 60 dias, contados da assinatura;

8.3 Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:

8.4.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação e documentos encaminhados pelos Correios.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, e classificará aquela de **MAIOR OFERTA OU LANCE GLOBAL** pelos serviços objeto da presente licitação, que, por ser negativo, reverterá em maior repasse pela licitante/contratada ao Município, desde que atenda a todas as condições e disposições deste edital.

A) Somente serão classificadas as propostas de valor igual ou maior do que R\$ R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo desse valor a ser realizado pela contratada ao município.

b) O pregoeiro classificará o autor da proposta de MAIOR OFERTA, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.2 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais. lembrando que, para ser classificada a proposta deverá ser acima do valor de **R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais)**.

9.2.3 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à CONTRATADA a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

9.2.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e legislação específica.

9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**, observadas as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

a respeito.

9.4.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor mínimo estipulado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de maior preço.

9.4.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto a proposta e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente à respeito

9.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.4.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.4.11 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.4.12. O pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

9.4.12.1. Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados

9.4.12.2. Após decisão dos recursos e resultado da licitação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Regularidade Jurídica:

10.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura desta licitação;

10.1.3 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

10.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

10.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

10.2.1.2 Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

10.2.1.3 Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;
- b) Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá apresentar tanto a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários quanto à de Tributos Imobiliários.

10.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

FGTS;

10.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

10.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

10.3 Documentos complementares:

10.3.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

10.3.2 - Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação e de que concorda e se sujeita a todas as condições editalícias, conforme sugestão anexa (anexo VI).

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela licitante, de serviços bancários de pagamento de funcionalismo, seja da administração direta ou da administração indireta, com indicação da qualidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais, de modo a comprovar ter a proponente capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.4.2 Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 10, inciso X, da lei Federal nº 4.595/64.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos.

10.5.2 - As empresas que possuem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

10.5.3 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.

10.6 DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.6.1 A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por um dos membros da Equipe de apoio conforme o art. 32 da Lei n.º 8.666/93 ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.6.2 Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 90 (noventa) dias da data de entrega daquela documentação, de sorte que inobservada essa condição, a licitante estará inabilitada.

10.6.3 O interessado que deixar de apresentar quaisquer documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, salvo casos previstos no Decreto Municipal 573/2010, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

10.6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.6.5 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

11.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 DOS LANCES

11.2.1 O pregoeiro divulgará através da plataforma, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

11.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do maior lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

11.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o maior valor.

11.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

11.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

11.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 DO JULGAMENTO

11.3.1 O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA

11.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da licitação.

11.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

11.3.4 Aceita a oferta de maior valor, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

11.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

11.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

11.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.3.4.3.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

11.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente inferiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.3.6.1 A pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, superior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

10.3.8 Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10.3.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado.

11.2 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.

11.3 A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.5 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

11.6 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.7 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

11.8 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

11.8.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

11.9 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.10 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

11.11 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.12 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço www.sarzedo.mg.gov.br e mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Apresentar no ato da assinatura do contrato, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10.

a) O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato sob pena de decadência ao direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

b) É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este **Pregão ELETRÔNICO**, independentemente das cominações previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

c.) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

d) **Prazo do contrato:** 60 meses.

12.2 Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, estarão subentendidas àquelas previstas nos artigos 55, 77 a 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA PUBLICIDADE

A pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do site www.sarzedo.mg.gov.br e/ou através de publicação na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do valor ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.6 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente Autorizado pela Prefeitura Municipal de SARZEDO.

15.7 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

15.8 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Sarzedo, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

15.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

15.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço rua Eloi Cândido de Melo, 477, Centro – Sarzedo / MG

Sarzedo/MG, 07 de julho de 2021.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a proponente, com sede estabelecida em, CNPJ nº..... através de seu(s) representante (s) legais, outorga (m) ao Sr(a)., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Sarzedo, no Processo nº78/2021 - Pregão ELETRÔNICO nº 43/2021, **podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e notificações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.**

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2021

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:

Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao edital, a prononente, CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2021

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone/Fax/e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM R\$ e por extenso.
01	<p>a) Prestação de serviços bancários necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos da Administração Pública Direta Municipal, em número aproximado de 1.457 (mil quatrocentos e cinquenta e sete), além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação, sendo o último feito em regime de exclusividade.</p> <p>b) Instalação e exploração de 03 (três) Pontos de Atendimento Eletrônico, em regime de exclusividade, em local central do Município, com horário de funcionamento fixado pelo Banco Central do Brasil. O prazo para instalação dos postos de atendimento acima mencionados será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.</p> <p>c) Após 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, a contratada deverá instalar/possuir agência ou posto de atendimento, em ponto central do Município, com caixa automático disponível no horário mínimo de 06:00 as 22:00, com gerente e funcionário, ficando a contratada desobrigada da continuidade do cumprimento da alínea supracitada, logo após o cumprimento desta alínea.</p>	

OBSERVAÇÕES:

a) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias contados da data de entrega dos envelopes.

c) Condições para pagamento: em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda e de titularidade da Prefeitura.

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2021

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

ANEXO IV

REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Processo nº 78/2021

Pregão ELETRÔNICO nº43/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....,

DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2021

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:

OBS: Declaração a ser elaborada em papel timbrado da Instituição Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Processo nº 78/2021

Pregão ELETRÔNICO nº 43/2021

(Nome da Instituição), CNPJ nº,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente
procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2021

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:

OBS: Declaração a ser elaborada em papel timbrado da Instituição Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 78/2021

Pregão ELETRÔNICO nº 43/2021

Em cumprimento aos ditames editalícios, a proponente _____ ,
instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, a atuar
no país, com sua sede estabelecida em (endereço) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, DECLARA que possui pleno conhecimento nos termos do presente
edital, anexos e condições gerais do objeto da licitação, para todos os fins e efeitos das Leis
Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, não podendo invocar
qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.
Declara que possui capacidade operativa e disponibilidade para o cumprimento integral do
objeto desta licitação.

- ____ Local ____ - , ____ de ____ de 2021

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 78/2021.

PRC 92/2021

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante representado por seu Secretário Municipal ----- e por outro lado a empresa: -----, com sede à Rua ----- CEP:-----, Bairro -----, CNPJ: -----, tel: -----, e-mail: ----- representada pelo -----, C.I-----, CPF: – -----, ajustam entre si o presente contrato consoante a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores e Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.424, de 21 de dezembro de 2.006, Circular do Banco Central do Brasil nº 3336/2006, Circular Banco Central do Brasil nº 3338/2006, Resolução do Banco Central do Brasil 3919/2010, Resolução do Banco central do Brasil nº 4019/2011, com suas alterações posteriores.e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto deste contrato a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura presente contrato, conforme se segue:

a) Pagamento da folha dos servidores municipais ativos da Administração Pública Direta Municipal, em número aproximado de **1.447 (mil quatrocentos e quarenta e sete)** servidores, (mês de referência: MAIO/2021);

b) Instalação e exploração de 03 (três) Pontos de Atendimento Eletrônico, em regime de exclusividade, em local central do Município, com horário de funcionamento fixado pelo Banco Central do Brasil. O prazo para instalação dos postos de atendimento acima mencionados será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

- c) Após 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, a contratada deverá instalar/possuir agência ou posto de atendimento ou agência, em ponto central do Município, com caixa automático disponível no horário mínimo de 06:00 as 22:00, com gerente e funcionário, ficando a contratada desobrigada da continuidade do cumprimento da alínea supracitada, logo após o cumprimento desta alínea.

1.2 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

a) Os servidores municipais terão assegurados, **nos termos da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil**, contas salários, isentas de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, incluso os seguintes serviços e produtos:

I) 01 transferência total, dos créditos para outras instituições, por evento de crédito.

II) 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos, por evento de crédito.

III) Fornecimento de cartão magnético.

b) Será concedido à contratada o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento, SEM EXCLUSIVIDADE**, em conformidade com a legislação própria.

c) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos do edital que deu origem a este, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Administração Pública Municipal.

d) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, e os recursos financeiros para pagamento da folha com antecedência de 01 (um) dia útil da data do crédito.

e) A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, durante a vigência do contrato, ou seja, o pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município de SARZEDO

2.2 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O valor do presente contrato é de R\$... (..) que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria de Fazenda Municipal.

3.2 No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4) O presente contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

5) Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade, no prazo estipulado:

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto contratual de acordo com as especificações determinadas no edital e anexos que deram origem ao presente contrato.

c) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar, inclusive:

c.1) Reparo/cobertura de danos patrimoniais provocados por ações de terceiros nos terminais de auto atendimento disponibilizados.

d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

f) Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda de titularidade do Município de SARZEDO.

g) **respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência em suas dependências e seu estabelecimento.**

h) **No primeiro mês a instituição deverá fornecer 1 (um) funcionário devidamente identificado para auxiliar e orientar os servidores na data do pagamento e um dia após**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

para instruções de operações no caixa eletrônico.

- i) Promover a abertura de contas salário dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- j) Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
- l). EFETUAR OS CRÉDITOS DOS VALORES LIQUIDOS INTEGRAIS NAS CONTAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SEM A COBRANÇA DE QUAISQUER VALORES, SEJA A QUE TITULO FOR, POR TRATAR-SE DE CONTAS SALÁRIO.
- m) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.
- n) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- o) Responder por todas as despesas, diretas e indiretas (impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos) que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- p) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- r) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- s) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabiliza por quaisquer acertos e negociações porventura estabelecidas entre os servidores e a contratada.
- t) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- u) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- v) Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

x) Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.
w) Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

y) A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA DEVE ASSEGURAR A FACULDADE DE TRANSFERÊNCIA (PORTABILIDADE), COM DISPONIBILIDADE NO MESMO DIA, DOS CRÉDITOS PARA CONTA DE DEPÓSITOS DE TITULARIDADE DOS BENEFICIÁRIOS, POR ELES LIVREMENTE ABERTAS, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 3.402/2006 DO BANCO CENTRAL.

z) A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

z.1) Ficam a cargo da licitante vencedora os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e telefonia referentes instalação dos Postos de Atendimento Eletrônico, os quais deverão respeitar às normas referentes aos portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos causados ao Município ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. **A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos Postos de Atendimento Eletrônico ou caixas eletrônicos, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

7.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

7.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

7.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

7.5. Disponibilizar os recursos financeiros com até 01 dia útil anterior a data do pagamento dos servidores, através de transferência eletrônica.

7.6. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

7.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, não sendo a mesma reincidente.

8.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do contrato em razão da ausência do serviço contratado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 8.1.3 deste subitem.

8.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda haver rescisão contratual na forma da lei.

8.1.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de SARZEDO, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.1.4.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.1.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

8.2 As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

8.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada de reparação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SARZEDO.

8.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis.

8.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6 Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do edital, não aceitarem a contratação.

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de SARZEDO.

8.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.8 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.10 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 Considerar-se-á extinto o contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

9.1.1 Término do prazo de vigência contratual.

9.1.2 Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações ou por inadimplemento das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o contrato.

9.1.3 Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.4 O contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

9.1.4.1 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9.1.5 Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas deste contrato.

9.2 O descumprimento pelo CONTRATANTE que leve à rescisão do presente instrumento acarretará a obrigação de restituir à CONTRATADA o valor pago, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

venha a substituí-lo, sem prejuízo ainda do pagamento dos custos de desmobilização dos recursos previstos no artigo 79 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e de Fazenda, as quais poderão adotar as providências contratuais legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA VIGÊNCIA

a) O presente contrato vincula-se ao Processo nº 78/2021 - Pregão ELETRÔNICO nº 43/2021 (edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato).

b) O presente contrato rege-se pelas normas constantes deste contrato, das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de Ibitaré, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o contrato em 02 vias e de igual teor e forma.

SARZEDO/MG, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	<p>Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato .</p> <p>Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.</p>
Estrutura de atendimento.	<p>a) Instalação e exploração de 03 (três) Pontos de Atendimento Eletrônico, em regime de exclusividade, em local central do Município, com horário de funcionamento fixado pelo Banco Central do Brasil. O prazo para instalação dos postos de atendimento acima mencionados será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.</p> <p>b) Após 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, a contratada deverá instalar/possuir agência ou posto de atendimento, em ponto central do Município, com caixa automático disponível no horário mínimo de 06:00 as 22:00, com gerente e funcionário, ficando a contratada desobrigada da continuidade do cumprimento da alínea supracitada, logo após o cumprimento desta alínea.</p>
Valor estimado Total	<p>Para elaboração do valor estimado foi realizada pesquisa de mercado e localizado preço contratado com a Prefeitura Municipal de Ibitaré PP 08/2021, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí PE 39/2020 e Prefeitura Municipal de Varginha PP 135/2020.</p> <p>Sendo assim, apurou-se a média aritmética (%), conforme planilha abaixo e chegou-se ao valor de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração

	Origem	Nº servidores	Valor líquido da folha de pagamento do respectivo Município	Valor de venda da folha	PERCENTUAL (%) referente a folha de Sarzedo/MG
	Prefeitura de Ibirité	4907	R\$ 9.932.206,64	R\$ 5.500.000,00	55,38%
	Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí	1332	R\$ 2.539.916,11	R\$ 600.000,00	23,62%
	Prefeitura de Varginha	2833	R\$ 7.288.703,15	R\$ 5.000.000,00	68,60 %
	MÉDIA DOS PERCENTUAIS				49,20%
	FOLHA LÍQUIDA DE SARZEDO				R\$ 2.974.667,52
	TOTAL:				R\$ 1.463.536,41
	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.400.000,00
Justificativa	Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.				
Prazo de vigência	60 meses				
Adjudicação	MAIOR OFERTA				
Dados para depósito	CONTA INDICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Unidades Fiscalizadoras	Secretaria Municipal de Administração e de Fazenda.				

ELABORADO POR:

Giovanni Antônio Eymard Fassy
Secretário Municipal de Administração

Eustáquio José da Silva
Secretário Municipal de Fazenda